

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2016

Autoriza O Município De Selbach-RS a conceder Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos Contratos Temporários e/ou Emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, os Ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais vigentes, receberão a título de reposição salarial o percentual de **9,27% (nove virgula vinte e sete por cento)**, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Março de 2015 a Janeiro de 2016).

Parágrafo Único: Excetua-se os inativos e pensionistas que obedecem a reposição do valor real de conformidade com seu ato concessor.

Art. 2º. O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos básicos existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Art. 3º. Esta Lei terá efeito a contar do dia 1º de Fevereiro de 2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2016
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza O Município De Selbach-Rs A Conceder Reposição Salarial Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos E Pensionistas, Aos Ocupantes De Cargos Em Comissão, Ao Prefeito Municipal, Ao Vice-Prefeito, Aos Secretários Municipais, Aos Conselheiros Tutelares E Aos Contratos Temporários E/Ou Emergenciais, E Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME Extraordinário

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso IV e Lei Municipal n.º 2.396/2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 009/2016 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O projeto concede reposição salarial no percentual de **9,27% (nove virgula vinte e sete por cento)** aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, ao prefeito municipal, ao vice-prefeito, aos secretários municipais, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

O índice de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento) refere-se ao IPCA acumulado dos meses de março de 2015 a janeiro de 2016, anexo ao projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIZ NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**